

SELEÇÃO PÚBLICA 2023 PROJETOS INCENTIVADOS

PROGRAMA PETROBRAS SOCIOAMBIENTAL

REGULAMENTO

1. APRESENTAÇÃO

A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras torna pública a abertura do processo de **Seleção Pública 2023.1 Incentivados** para compor a carteira de projetos do Programa Petrobras Socioambiental consoante com os termos deste Regulamento e de acordo com o disposto na Lei nº 13.303 de 30.06.2016, no Decreto nº 6.555 de 08.09.2008, na Instrução Normativa SECOM nº 2 de 23.12.2019 e demais normas aplicáveis em vigor.

O Programa Petrobras Socioambiental estrutura os investimentos socioambientais da Companhia e tem por objetivo fomentar o desenvolvimento de novas parcerias, fortalecer vínculos e gerar benefícios mútuos, oportunizando o respeito aos direitos sociais, ambientais, territoriais e culturais das comunidades e populações locais, bem como gerar resultados positivos em temas socioambientais relevantes para o negócio e para a sociedade.

O Programa é norteado por **linhas de atuação** (Educação, Desenvolvimento Econômico Sustentável, Oceano e Florestas), consideradas prioritárias para o negócio e para a sociedade, as quais apresentam complementariedade entre si, visando sua integração para sustentabilidade dos resultados e dos benefícios socioambientais, contribuindo de forma conjunta para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Também contém **temas transversais** (Direitos Humanos, Primeira Infância e Inovação) que se relacionam às ações que podem ser trabalhadas nos projetos de todas as linhas de atuação, visando ampliar o alcance da transformação almejada.

2. O QUE BUSCAMOS?

Essa seleção pública contribui para a promoção da transparência e igualdade de acesso das instituições proponentes aos recursos da companhia e visa oferecer oportunidades para projetos com duração de 36 meses, a serem realizados no entorno das nossas operações e/ou com temáticas prioritárias para o nosso negócio, enquadradas nas ações elegíveis previstas na linha de atuação **Educação**. Serão abrangidos os estados de **Amapá, Amazonas, Maranhão, Pará, Pernambuco e Rio Grande do Sul**.

O Objetivo para o Desenvolvimento Sustentável priorizado nesse Regulamento e para o qual buscamos contribuir nessa seleção pública é o ODS 4¹.

As oportunidades oferecidas nesse regulamento abrangem diferentes estados e municípios, conforme descrito na Tabela 1 (**Anexo 1**). Parte dos municípios listados são obrigatórios e parte desejáveis². Somente serão elegíveis projetos dentro dos valores estipulados para a oportunidade, conforme Tabela 1 (**Anexo 1**). No **Anexo 2** essas oportunidades são detalhadas, sendo descritos comunidades, públicos prioritários e resultados esperados, podendo cada um deles ser obrigatórios ou desejáveis (variando essa condição a depender de cada oportunidade). Será selecionado apenas um projeto para cada oportunidade.

2.1 LINHAS DE ATUAÇÃO

Serão aceitas propostas de projetos sociais na seguinte linha de atuação:

2.1.1. EDUCAÇÃO

¹ Fonte: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>

² Além dos municípios listados, não há impedimento para a atuação adicional em outros municípios.

Iniciativas voltadas para o desenvolvimento humano integral, preparo para o exercício da cidadania, respeito ao meio ambiente, promoção dos direitos humanos, enfrentamento às desigualdades e qualificação para o acesso ao trabalho digno, com a articulação entre os diversos atores sociais envolvidos nos processos formativos.

Ações **Elegíveis** para essa Seleção:

- Atendimento direto de crianças de 0 a 6 anos de idade, visando o desenvolvimento infantil integral e a valorização de estratégias educacionais que priorizem o brincar, a criança na natureza, as interações e atividades lúdicas como dimensões principais do processo de aprendizagem;
- Atendimento direto para crianças e adolescentes, de 6 a 17 anos de idade, de forma complementar à escola, em atividades voltadas para a melhoria da aprendizagem e desenvolvimento integral, através da oferta de atividades pedagógicas e esportivas;
- Promoção de capacitação continuada para educadores, gestores públicos e organizações da sociedade civil que atuem na educação pública, com foco no esporte educacional.

As ações **não elegíveis** para a linha de atuação Educação compreendem:

- Projetos com ações similares e substitutivas às políticas setoriais de governo referentes à educação formal (por exemplo, atividades regulares na oferta de creche, pré-escola e ensino fundamental, médio ou superior);
- Projetos que promovam o esporte de rendimento, isto é, aqueles que possuam a finalidade de formar e integrar atletas em campeonatos e grandes competições nacionais e internacionais;
- Projetos exclusivos de eventos pontuais ligados ao esporte;
- Projetos desportivos nas manifestações desportivas de Participação e de Rendimento, conforme Art. 2º, incisos II e III da Lei nº 11.438 de dezembro de 2006 e Art. 10, incisos II e III da Portaria nº 424 de 22 de Junho de 2020.

Atenção!

Todas as ações devem ser elaboradas tendo a manifestação de Desporto Educacional como protagonista, conforme previsto no Art. 2º, inciso I da Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006 e Art. 10º, inciso I, da Portaria nº 424 de 22 de junho de 2020.

2.2 TEMAS TRANSVERSAIS

Os temas transversais relacionam-se às ações que podem ser trabalhadas em conjunto com o tema principal em todos os projetos, visando a ampliar o alcance e o potencial de transformação do Programa no que tange às temáticas priorizadas.

- **Primeira infância:** Inclusão de ações para crianças de 0 a 6 anos de idade;
- **Inovação:** Desenvolvimento e implementação de soluções inovadoras sustentáveis associadas à área temática envolvendo inovação em tecnologias, competências e novas oportunidades.
- **Direitos Humanos:** Ações afirmativas e concretas em educação e sensibilização em Direitos Humanos com foco em respeito à diversidade, combate ao preconceito e discriminação e de reforço e resgate dos princípios culturais e sociais das comunidades.

A atuação em temas transversais do programa não é obrigatória, porém é desejável e receberá pontuação adicional o projeto que atuar nos temas transversais do Programa Petrobras Socioambiental de maneira explícita em suas ações, desde que tal atuação esteja aderente à manifestação de Desporto Educacional.

2.3 ABRANGÊNCIA DOS PROJETOS

2.3.1 ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Será considerada como área de abrangência dos projetos o(s) estado(s), município(s), comunidade(s) e ecossistema(s) nos quais serão desenvolvidas suas ações, conforme apresentado nos **Anexos 1 e 2**. Deverão estar demonstradas na proposta as ações que serão realizadas no(s) município(s), comunidade(s) e

ecossistema(s) de atuação.

2.3.2 ABRANGÊNCIA DE PÚBLICOS

O formulário de inscrição prevê **públicos prioritários** para os quais o projeto pode possuir ações afirmativas. São eles:

- Crianças
- Adolescentes
- Pessoas com deficiência.

2.4 ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS NA LEI FEDERAL DE INCENTIVO AO ESPORTE

Concomitantemente ao enquadramento na linha de atuação de Educação do Programa Petrobras Socioambiental, as propostas de projetos deverão atender a tipicidade de projeto desportivo na **manifestação de desporto educacional de forma protagonizada**, conforme previsto no Art. 2º, inciso I da Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006 e Art. 10º, inciso I, da Portaria nº 424 de 22 de junho de 2020³.

As propostas deverão obrigatoriamente ser voltadas para projetos esportivos com enfoque educacional, devendo trazer como finalidade principal a prática de esportes e atividades necessariamente com cunho esportivo educacional. As manifestações desportivas de Rendimento e de Participação, conforme Art. 10º, incisos II e III, da Portaria nº 424 de 22 de Junho de 2020, **não** fazem parte do escopo deste Regulamento.

Os projetos submetidos a este Regulamento deverão:

- Apresentar a publicação do **Diário Oficial da União (DOU)** da autorização para captação na Lei Federal de Incentivo ao Esporte vigentes para recebimento dos aportes no exercício de 2024 na Etapa de Análise de Admissibilidade conforme previsto no Manual da Lei de Incentivo ao Esporte. Não será obrigatório apresentar a respectiva publicação no DOU no momento da inscrição. No entanto, as proponentes deverão apresentá-la por meio do correio eletrônico: cc-socioambiental2023.1@petrobras.com.br até o término do período de inscrição em 30/06/2023.
- ter 36 meses de execução. Os contratos de patrocínio a serem firmados com a Petrobras terão 39 meses de vigência*);

(*) Atenção!

A legislação do Incentivo Federal ao Esporte permite a submissão de projetos de até 24 meses de duração. Assim, tem-se duas situações:

- 1ª) A proponente pode submeter primeiramente uma proposta de 12 meses. Neste caso, deverá submeter e obter autorização para captação de recursos:
de mais duas outras propostas consecutivas de 12 meses; ou
mais uma proposta de 24 meses.

- 2ª) A proponente pode submeter uma primeira proposta de 24 meses. Neste caso deverá submeter mais uma proposta consecutiva de 12 meses, para os últimos 12 meses do projeto.

OBSERVAÇÃO: As propostas subsequentes devem refletir e dar continuidade cronológica e de escopo à primeira proposta (de 12 ou 24 meses) aprovada na lei de incentivo.

³ Desporto educacional - praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer.

Estarão aptos a serem selecionados apenas projetos que tenham a primeira proposta (de 12 ou 24 meses) apta à captação de recursos pela Lei Federal de Incentivo ao Esporte.

Caberá às proponentes submeter e obter nova aprovação e autorização para captação de proposta referente ao tempo remanescente da execução do projeto com antecedência suficiente para não interrupção da sua execução. Em caso de reprovação, a Petrobras se reserva o direito de resilir unilateralmente o instrumento contratual.

As proponentes deverão elaborar suas propostas em observância aos dispositivos da Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.180, DE 3 DE AGOSTO DE 2007. notadamente os requisitos de avaliação técnica e orçamentária, a [Portaria nº 424, de 22 de junho de 2020](#) e o [Manual da Lei de Incentivo ao Esporte](#).

3. INSCRIÇÕES E ENVIO DE PROJETOS

3.1 QUEM PODE PARTICIPAR

Serão aceitas inscrições de projetos de entidades privadas sem fins lucrativos que componham a sociedade civil, legalmente constituídas e administradas segundo as leis brasileiras e organizadas em prol de interesses coletivos previstos no escopo das linhas de atuação desta Seleção Pública. É vedada a inscrição e a contratação de projetos dos quais façam parte membros das equipes de análise e seleção desta Seleção Pública e/ou cujas proponentes tenham com eles vínculos familiares, assim como projetos oriundos de empregados ativos da força de trabalho e de membros do Conselho de Administração da Petrobras e de suas subsidiárias, bem como de prestadores de serviço envolvidos neste processo de seleção, podendo a inscrição ser impugnada a partir do conhecimento dos fatos acima mencionados e em qualquer época, a critério da Petrobras.

Cada instituição proponente poderá inscrever apenas um projeto neste processo seletivo. Não serão selecionados projetos de instituições que estejam em negociação ou tenham projeto vigente no Programa Petrobras Socioambiental, a não ser que eles se encerrem no ano de 2023.

3.2 PRAZO DE INSCRIÇÃO

As inscrições estarão abertas do dia 07 de fevereiro de 2023 (terça-feira) até de 30 de junho de 2023 (sexta-feira) às 18:00⁴ e deverão ser realizadas exclusivamente pela página da [Seleção Pública 2023.1](#).

A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste Regulamento.

Atenção!

Não serão aceitas as inscrições que não atendam aos requisitos deste Regulamento, nem aquelas que forem apresentadas fora do prazo.

3.3 COMO SE INSCREVER

1º passo: Leitura dos documentos

Para a inscrição, é imprescindível a leitura de todas as seções que compõem este Regulamento, além do documento “**Orientações Formulário de Inscrição**” contido na página da Seleção Pública 2023.1.

2º passo: Cadastro da instituição proponente

⁴ Horário de Brasília.

A proponente deverá realizar o cadastro através do link disponibilizado na página da Seleção Pública 2023.1 e incluir seu **estatuto social**⁵ devidamente registrado.

Serão desclassificados projetos sem o preenchimento do cadastro e/ou sem o estatuto social.

3º passo: Elaboração e submissão do projeto

A proponente deverá realizar o preenchimento online do **formulário de inscrição** do projeto através do link disponibilizado na página da Seleção Pública 2023.1.

Os projetos deverão ser elaborados de forma a contemplar todas as etapas apresentadas no sistema, bem como seguindo as **Orientações para Formulário de Inscrição**.

A Petrobras não se responsabiliza pelas inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, por casos fortuitos ou de força maior, bem como aquelas inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos, que serão automaticamente desclassificadas, cabendo à proponente assegurar-se do correto e tempestivo envio da inscrição.

Atenção!

A inscrição nesta Seleção Pública somente será deferida após a confirmação do envio eletrônico do projeto com todas as seções solicitadas e recebimento do número de protocolo. A documentação incompleta implicará a automática desclassificação do projeto.

O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Regulamento.

4. SELEÇÃO DOS PROJETOS

O processo de seleção consiste em três etapas que se iniciam após a confirmação da inscrição. É importante que a proponente do projeto leve em consideração todos os requisitos informados para as etapas que terão caráter eliminatório e classificatório.

4.1. TRIAGEM ADMINISTRATIVA

Fase Eliminatória. A triagem administrativa consiste na análise do estatuto da instituição e na verificação do enquadramento nos critérios gerais da oportunidade (prazo, valor e abrangência obrigatória) e do preenchimento de todos os campos de cadastro da instituição e de todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição do projeto para a linha de atuação escolhida.

Proponentes que não tenham inserido a documentação exigida, que não tenham preenchido ou que tenham preenchido de forma incorreta ou irregular qualquer campo do cadastro da instituição ou formulário de cadastro do projeto, ou, ainda, cuja proposta não se enquadre nos critérios da sua respectiva oportunidade serão eliminados nessa etapa.

4.2. TRIAGEM TÉCNICA

Fase Classificatória e Eliminatória. Nesta etapa serão avaliados os seguintes aspectos:

- Enquadramento da proposta aos requisitos, ações elegíveis na linha de atuação principal, e às localidades e oportunidades deste edital;
- Relevância dos públicos atendidos;
- Coerência entre o objetivo geral, resultados esperados, ações, e a realidade socioambiental a ser trabalhada
- Adequação dos indicadores e de sua estratégia de avaliação/mensuração com o acompanhamento dos resultados pretendidos;
- Utilização de indicadores obrigatórios;

⁵ O estatuto social (ou ato constitutivo) da instituição proponente deve conter a previsão de objetivos e práticas sociais compatíveis com o projeto apresentado.

- Adequação da metodologia, dos insumos e dos itens de orçamento descritos para a execução das ações e atingimento dos resultados esperados.
- Coerência entre as estratégias e instrumentos de comunicação e o público previsto;
- Relevância das estratégias e instrumentos de comunicação para o potencial de visibilidade do projeto, para a Petrobras e para a mobilização da sociedade na temática trabalhada;
- Histórico e experiência da organização proponente;
- Coerência entre a equipe prevista e as atividades previstas. Este item leva em consideração o mínimo de um profissional de comunicação social e um profissional de contabilidade na equipe técnica;
- Potencial de transformação da iniciativa conforme a caracterização socioambiental apresentada;
- Parcerias já firmadas, a participação da instituição em redes temáticas, o alinhamento da proposta com políticas públicas e a possibilidade de reaplicação da metodologia;
- Atributos de Alto Valor: São itens não obrigatórios, mas que são considerados como atributos importantes para a Petrobras. Os projetos que apresentam uma proposta de trabalho considerando esses atributos de forma coerente recebem uma pontuação diferenciada durante o processo. São eles: Temas transversais; a integração das dimensões social e ambiental; Contribuição para o negócio considerando atendimento a públicos, comunidades e atributos priorizados; Público Prioritário.

As propostas analisadas nesta fase receberão pontuação a partir de análise em relação aos critérios acima descritos. Cada critério terá nota de 1 a 4. Os aspectos “Coerência entre o objetivo geral, resultados esperados, ações, e a realidade socioambiental a ser trabalhada” e “Atributos de Alto Valor” possuem maiores pesos na nota. As propostas mais bem classificadas para cada oportunidade serão encaminhadas para a etapa seguinte, de Comissão de Seleção.

4.3. Análise pela COMISSÃO DE SELEÇÃO

Etapa final, consiste na seleção de projeto com maior enquadramento aos requisitos da oportunidade, probabilidade de exequibilidade, perspectiva de transformação socioambiental e relevância para os negócios da Petrobras.

A Comissão de Seleção é composta por especialistas da Petrobras e da sociedade civil e/ou poder público com característica mista e multidisciplinar e ocorrerá sob a coordenação da área de Responsabilidade Social da Petrobras.

A votação desses especialistas definirá o projeto selecionado para cada oportunidade.

Todos os projetos classificados para a fase de Comissão de Seleção são considerados potenciais projetos a serem contratados. Por isso não será considerada a nota ou a classificação da fase anterior como critério de análise nesta etapa, mas sim a votação dos membros da Comissão de Seleção, a partir dos critérios já citados.

Projetos classificados até esta etapa, porém não selecionados, ficarão no banco de propostas da Petrobras por até 24 meses, contados a partir da divulgação dos resultados deste edital.

5. RESULTADO FINAL

A divulgação do resultado final dessa seleção está prevista para julho de 2023 e será divulgada na página da Seleção Pública 2023.1.

6. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Após divulgação do resultado, os projetos selecionados deverão demonstrar as anuências, licenças e/ou autorizações ambientais e/ou sociais cabíveis, emitidas pelas instituições responsáveis. Caso esses documentos ainda não tenham sido emitidos, é necessária a apresentação de comprovante da solicitação. Será obrigatória a apresentação da autorização até a data de assinatura do instrumento contratual.

Caso o projeto seja desenvolvido em Unidades de Conservação e outras áreas legalmente protegidas é necessária a apresentação, no ato da contratação, da anuência, autorização ou parceria do órgão gestor ou do proprietário. Caso o projeto atue no atendimento direto de crianças e adolescentes deverá atender aos dispositivos **da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente**, independente da linha de atuação escolhida. É

recomendada a apresentação de cartas de apoio de gestores, prefeitura, órgãos públicos e demais atores envolvidos diretamente na execução do projeto.

As propostas devem considerar que um eventual início do projeto, caso contemplado nesta seleção, deve ocorrer a partir do início de 2024 e que os valores previstos não poderão ser revistos para cima após a divulgação dos projetos selecionados. Na fase de contratação poderão ser solicitadas informações adicionais e ajustes no escopo dos projetos, plano de comunicação e planilha orçamentária, sem prejuízo de outras diligências.

Os proponentes dos projetos selecionados são as instituições a serem contratadas, que assumirão a responsabilidade legal pelo projeto, seu desenvolvimento, cumprimento das etapas e formalidades de contratação e execução das atividades.

Não serão contratados projetos de proponentes que na fase de contratação:

- a) Façam parte da listagem de “Empresas Impedidas de Transacionar com a Petrobras”, constem como inidôneas no Portal da Transparência da Controladoria Geral da União ou possuam algum impedimento para contratação, conforme previsto na Lei 13.303 e demais normativos aplicáveis;
- b) Não estejam em situação regular em relação aos seguintes documentos:
 - i. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - ii. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND ou CPEND/CPEN), para fins de comprovação de regularidade com a Seguridade Social. Quando a Certidão Conjunta PGFN/RFB apresentada for positiva, deve a proponente apresentar documento expedido pela Receita Federal, denominado de “Pesquisa de Situação Fiscal e Cadastral” ou “Relatório de Pendência” para comprovar que o débito fiscal não se refere a tributos que são fontes de custeio da Seguridade Social, quais sejam: contribuição previdenciária, PIS/PASEP, COFINS, CSLL, PIS-PASEP-Importação e COFINS-Importação.
- c) Possuírem título protestado ou débito inscrito no CADIN, cujo valor possa, a juízo da Petrobras, comprometer a eficiente execução do Instrumento Contratual;
- d) Estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- e) Tenham comprovação de existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte da proponente;
- F) Sejam classificados com Grau de Risco de Integridade (GRI) alto, em análise de risco de integridade realizada conforme critérios utilizados pela Petrobras.

As regras e os critérios adotados pela Petrobras para a aplicação da Due Diligence de Integridade – DDI e a atribuição do GRI estão disponíveis na aba “Compliance” do Canal fornecedor da Petrobras na Internet, em: <https://canalfornecedor.petrobras.com.br/pt/compliance/du-diligence-de-integridade/>

7. CRONOGRAMA

O cronograma abaixo traz a previsão dos principais marcos do processo de seleção:

- Período de Inscrições: 07/02/2023 a 30/06/2023
- Período e Triagem Administrativa, Triagem Técnica e Comissão de Seleção: julho de 2023
- Divulgação dos Resultados: julho/2023

8. DÚVIDAS

Na aba “Perguntas Frequentes” da página da Seleção Pública 2023.1 a proponente encontrará respostas para as principais dúvidas sobre o processo. Questões não previstas nos documentos orientadores poderão ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: cc-socioambiental2023.1@petrobras.com.br

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O descumprimento de qualquer regra contida neste regulamento implica na desclassificação imediata do projeto. A seu critério, a Petrobras poderá entrar em contato com as instituições proponentes para esclarecer possíveis dúvidas.

Caso o projeto seja selecionado, o instrumento jurídico a ser firmado entre as partes será o de patrocínio, e somente será efetivado se a proponente enviar todos os documentos solicitados bem como realizar os ajustes na proposta dentro dos prazos estabelecidos.

Após a divulgação do resultado da Seleção Pública será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos. Os recursos interpostos deverão ser enviados para o e-mail cc-socioambiental2023.1@petrobras.com.br.

A Petrobras reserva-se o direito de não celebrar contratos com as proponentes selecionadas, por motivos de risco, conveniência e oportunidade, a seu critério exclusivo, não ensejando qualquer indenização aos inscritos.

A Petrobras declara que possui um programa de governança em proteção de dados pessoais e privacidade em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

As proponentes devem ter ciência de que, uma vez contratados, autorizam citação e uso de imagens dos projetos em ações de comunicação da Petrobras.

Todo e qualquer ato, contrato ou compromisso firmado pela proponente, para fins de participação neste processo de seleção ou de execução do contrato, é de sua única e exclusiva responsabilidade.

ANEXO 1 – Resumo das Oportunidades

Tabela 1: Oportunidades para projetos, conforme *linha de atuação*, *abrangência*⁶ (estado e município) e *valor*.

Linha de Atuação Principal	Número da Oport.	Estado(s)	Município(s) (* os municípios sublinhados são obrigatórios e as comunidades “entre parênteses” são desejáveis. Os municípios não sublinhados são desejáveis.	Valor mínimo e máximo por projeto ⁷
E D U C A Ç Ã O	1	AM	<u>Coari</u> , <u>Carauari</u> , <u>Manaus</u> .	R\$ 5.900.000 a R\$ 7.4000.00
	2 ⁸	AP, PA, MA	AP: <u>Oiapoque</u> , Macapá. PA: <u>Belém</u> , Cachoeira do Arari, Magalhães Barata, Colares, Barcarena, Abaetetuba, Maraparim. MA: <u>São Luís</u> , Alcântara, Cajapió, Cedral, Cururupu, Guimarães, Humberto de Campos, Paço do Lumiar, São José do Ribamar, Raposa, Barreirinhas.	R\$ 6.400.000 a R\$ 8.000.000
	3	PE	<u>Cabo de Santo Agostinho</u> , <u>Ipojuca</u> .	R\$ 7.200.000 a R\$ 9.000.000
	4	RS	<u>Canoas</u> , <u>Esteio</u> .	R\$ 6.400.000 a R\$ 8.000.000

⁶ Para além dos municípios listados, o projeto pode ainda atuar em outros municípios, desde que essa abrangência seja coerente com o objetivo e ações do projeto. O nível de concentração de ações em municípios de interesse (listados na Tabela 1) será uma das questões a ser considerada quando da etapa de Comissão de Seleção (ver item 4.3 do Regulamento). Ou seja, projetos cujos esforços sejam focados nas áreas de interesse têm, nesse aspecto, uma maior chance de serem selecionados do que projetos que atuem fortemente em outras comunidades e apenas pontualmente em algumas destas áreas de interesse.

⁷ O valor máximo deste regulamento de seleção pública é R\$ 32.400.000,00.

⁸ Para a oportunidade nº 2 o projeto deverá atuar em todos os três estados citados.

ANEXO 2 – Detalhamento das Oportunidades

Oportunidade 1

Linha de Atuação: Educação

Resultados Esperados (utilizando o Desporto Educacional como ferramenta)

Obrigatório:

- Promoção do desenvolvimento integral (competências motoras, cognitivas, sociais e emocionais) de crianças e adolescentes;

Desejável:

- Promoção da melhoria de aprendizagem de crianças e adolescentes, seu protagonismo e participação cidadã e suas capacidades de autoproteção e autocuidado;

- Qualificação da educação pública, pelo fortalecimento do esporte como ferramenta de desenvolvimento;

- Fortalecimento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente;

- Estabelecimento do diálogo e aproximação das famílias e comunidade com a escola e o projeto;

Abrangência Geográfica

AM: Coari (São João do Moura, Santa Maria do Curupira, Monte Horebe do Tapera, Família, Divino Espírito Santo do Argelim, Vila Lira, Nossa Senhora de Nazaré da Ilhinha, Nossa Senhora Aparecida do Martelo e Nazaré Terra Vermelha), Carauari, Manaus (Mauazinho 1, Mauazinho 2, Vila da Felicidade, Parque Mauá, Jardim Mauá, Beco do Pescador);

OBS.: municípios e/ou comunidades sublinhadas devem obrigatoriamente receber atividades do projeto.

Oportunidade 2

Linha de Atuação: Educação

Resultados Esperados (utilizando o Desporto Educacional como ferramenta)

Obrigatório:

- Promoção do desenvolvimento integral (competências motoras, cognitivas, sociais e emocionais) de crianças e adolescentes;

Desejável:

- Promoção da melhoria de aprendizagem de crianças e adolescentes, seu protagonismo e participação cidadã e suas capacidades de autoproteção e autocuidado;

- Qualificação da educação pública, pelo fortalecimento do esporte como ferramenta de desenvolvimento;

- Fortalecimento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente;

- Estabelecimento do diálogo e aproximação das famílias e comunidade com a escola e o projeto;

Abrangência Geográfica

AP: Oiapoque (Bairro Infarero, Vila Vitória, Nova Conquista, Belo Monte, Kulumbu do Patuazinho), Macapá;

PA: Belém, Cachoeira do Arari, Magalhães Barata, Colares, Barcarena, Abaetetuba, Marapirim;

MA: São Luís, Alcântara, Cajapió, Cedral, Cururupu, Guimarães, Humberto de Campos, Paço do Lumiar, São José do Ribamar, Raposa, Barreirinhas;

OBS.: municípios e/ou comunidades sublinhadas devem obrigatoriamente receber atividades do projeto.

Oportunidade 3

Linha de Atuação: Educação

Resultados Esperados (utilizando o Desporto Educacional como ferramenta)

Obrigatório:

- Promoção do desenvolvimento integral (competências motoras, cognitivas, sociais e emocionais) de crianças e adolescentes;

Desejável:

- Promoção da melhoria de aprendizagem de crianças e adolescentes, seu protagonismo e participação cidadã e suas capacidades de autoproteção e autocuidado;

- Qualificação da educação pública, pelo fortalecimento do esporte como ferramenta de desenvolvimento;

- Fortalecimento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente;

- Estabelecimento do diálogo e aproximação das famílias e comunidade com a escola e o projeto;

Abrangência Geográfica

PE: Cabo de Santo Agostinho (Nova vila Claudete, vila Claudete primeira, Gaibu, Algodois, Engenho Serraria, Engenho Massangana, Vila Suape, Vila Nazaré, Engenho Tiriri); Ipojuca (Mercês, Engenho Guerra, Engenho Trapiche, Vila Estaleiro, Vila Califórnia, Penderama, Engenho Tabatinga 1 e 2);

OBS.: municípios e/ou comunidades sublinhadas devem obrigatoriamente receber atividades do projeto.

Oportunidade 4

Linha de Atuação: Educação

Resultados Esperados (utilizando o Desporto Educacional como ferramenta)

Obrigatório:

- Promoção do desenvolvimento integral (competências motoras, cognitivas, sociais e emocionais) de crianças e adolescentes;

Desejável:

- Promoção da melhoria de aprendizagem de crianças e adolescentes, seu protagonismo e participação cidadã e suas capacidades de autoproteção e autocuidado;

- Qualificação da educação pública, pelo fortalecimento do esporte como ferramenta de desenvolvimento;

- Fortalecimento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente;

- Estabelecimento do diálogo e aproximação das famílias e comunidade com a escola e o projeto;

Abrangência Geográfica

RS: Canoas (Guajuviras e São José); Esteio (São José, Liberdade, Santo Inácio, Vila Olímpica, São Sebastião e Novo Esteio);

OBS.: municípios e/ou comunidades sublinhadas devem obrigatoriamente receber atividades do projeto.